RESOLUÇÃO Nº. 9, de 9 de setembro de 2010.

Altera e acrescenta dispositivo na Resolução nº. 11, de 2007, que Institui na Câmara Municipal de Cascavel o Programa Câmara Jovem.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, de autoria dos Ilustres Vereadores Julio Cesar Leme da Silva, João Aguilar Neto, José Roberto Magalhães Pereira, Marcos Sotille Damaceno, Otto dos Reis Filho e Paulo Tonin, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o Parágrafo único, passando a ser o § 3º, e acrescenta-se §§ 1º e 2º ao art. 11 da Resolução nº. 11, de 28 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.....

§ 1º Apresentadas as proposições, em forma de indicação, pela Câmara Jovem, as mesmas deverão ser lidas no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária da Câmara Municipal, antes de serem transformadas em proposições legislativas oficiais.

§ 2º Atendidos os requisitos previstos no *caput* e no § 1º deste artigo, as proposições deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pela maioria absoluta ou totalidade dos Vereadores para poderem tramitar na Câmara Municipal.

§ 3º....."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri
Edifício da Câmara Municipal de Cascavel
Em 9 de setembro de 2010.

Marcos Sotille Damaceno
Presidente

PUBLICADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Nº 154 Pag. 03
EM 15/09/2010

ndj